

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
CAMPUS UNIVERSITÁRIO “AMÍLCAR FERREIRA SOBRAL- CAFS”
BAIRRO MELADÃO, TERESINA (PI) - CEP: 64.808-605
TELEFONE: (089) 3522-2716
EDITAL N. 03/2019/CAFS, de 06 de Novembro de 2019.

Edital para eleição de Coordenador e Subcoordenador do Curso de Licenciatura em Pedagogia da Universidade Federal do Piauí (UFPI), para o Biênio 2020 a 2022.

A Comissão Eleitoral designada pela Portaria nº 079/2019 do *Campus* Amílcar Ferreira Sobral - CAFS, da Universidade Federal do Piauí/UFPI, de 22 de Outubro de 2019, composta pela professora Ma. Zélia Maria Carvalho e Silva (Presidente), Ma. Rosa Maria de Jesus Brito (Membro), pela Ma. Luana Maria Gomes de Alencar (Membro) e pelo discente Leandro Alves dos Santos (Membro), no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados, que estarão abertas as inscrições para Coordenador e Subcoordenador do Curso de Licenciatura em Pedagogia, com base nas Resoluções nº 020/2011, cujo trâmite ocorrerá conforme Calendário Eleitoral Geral, em anexo.

DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º A eleição para a escolha de coordenador e subcoordenador do Curso de Licenciatura em Pedagogia do CAFS/UFPI, será realizada no dia 27 (vinte e sete) de novembro de 2019, no período de 10h às 20h na sala de reuniões da Direção do CAFS/UFPI.

Art. 2º A eleição de que trata o artigo anterior terá assegurada a participação, através de eleição direta e voto secreto, dos servidores docentes e técnicos administrativos lotados no curso, servidores docentes que ministrem disciplinas específicas do curso, e membros do corpo discente com matrícula curricular no respectivo curso, na qual o voto docente terá peso de 70% (setenta por cento).

DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 3º A responsabilidade pela coordenação do processo eleitoral ficará a cargo da Comissão Eleitoral, indicada pela Assembleia Departamental na 11ª reunião do dia 01 de outubro de 2019 e nomeada pela Direção do *Campus*. A comissão Eleitoral é composta por 03 (três) docentes efetivos do curso e 1 (um) discente, e funcionará com o mínimo de 2 (dois) de seus membros.

Art. 4º Compete à Comissão Eleitoral:

- a) Coordenar o processo de inscrição e homologação das candidaturas;
- b) Fiscalizar a observância das normas objeto deste edital e da resolução N. 020/2011-CONSUN;
- c) Determinar o local de votação;
- d) Divulgar a listagem nominal dos eleitores com antecedência no mínimo de 10(dez) dias da data da eleição;
- e) Providenciar todo material necessário à eleição;
- f) Compor a mesa receptora e apuradora dos votos;
- g) Decidir, em grau de recurso, sobre a nulidade de voto e sobre a aplicação de sanções aos candidatos;

- h) Receber, apurar e emitir parecer sobre denúncias formais, acompanhadas de provas, de procedimentos ilícitos empregados na campanha eleitoral;
- i) Decidir sobre impugnação de urna;
- j) Elaborar o mapa final e a ata com o resultado da eleição e encaminhá-lo à Presidência do Conselho do *Campus* Amílcar Ferreira Sobral.

DA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS

Art. 5º Poderão candidatar-se aos cargos de Coordenador e de Subcoordenador do Curso de Pedagogia, os docentes que possuírem graduação e titulação acadêmica obtida em programa de pós-graduação *stricto sensu* na área do curso e, na ausência desta, na grande área do mesmo, que:

- (1) sejam licenciados em Pedagogia ou área afim, portadores de Mestrado e/ou Doutorado;
- (2) ministrem disciplinas do Curso de Pedagogia;
- (3) tenham regime de trabalho de tempo integral, com Dedicção Exclusiva;
- (4) não exerçam outra atividade administrativa na UFPI;
- (5) não se encontrem afastados ou liberados para cursar Mestrado ou Doutorado;
- (6) não estejam cedidos a outras instituições ou em gozo de licença;
- (7) ter experiência de magistério superior no mínimo de 5 (cinco) anos e de gestão acadêmica de 2 (dois) anos.

Art. 6º A inscrição dos candidatos será feita em requerimento conjunto (Anexo II), encaminhado à Presidência da Comissão Eleitoral, com a indicação do cargo a que cada um concorre.

Parágrafo único. Será liminarmente indeferido, o requerimento subscrito apenas por um dos candidatos, ou que vise a candidatura isolada a Coordenador ou Subcoordenador.

Art. 7º A inscrição dos candidatos será feita junto à Comissão Eleitoral, na Coordenação do Curso de Pedagogia, conforme o Calendário Eleitoral, em anexo.

§ 1º A relação contendo nomes dos candidatos inscritos será afixada no quadro de avisos da Coordenação do Curso de Licenciatura em Pedagogia, no primeiro dia útil após o encerramento das inscrições.

§ 2º Caberá impugnação de candidaturas até 24 (vinte e quatro) horas após a divulgação da relação com o nome dos inscritos, tendo a Comissão Eleitoral o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para decisão.

Art. 8º Os docentes interessados em candidatar-se deverão inscrever sua candidatura nos dias 11(onze) e 12(doze) de novembro de 2019, das 10h às 18h, na Coordenação do Curso de Pedagogia do CAFS/UFPI. Em anexo ao requerimento de inscrição, os candidatos deverão apresentar Proposta de Trabalho (Carta de Intenções digitada), acompanhada da seguinte documentação:

- a) cópia do documento comprobatório de que é licenciado em Pedagogia ou áreas afins;
- b) declaração da coordenação do Curso em que está lotado garantindo que o candidato não está cedido ou em gozo de licença e de que ministra disciplinas no Curso de Pedagogia;
- c) documento em que declare não exercer outra atividade administrativa na UFPI.
- d) documento que declare ter experiência de magistério superior no mínimo de 5 (cinco) anos e de gestão acadêmica de 2 (dois) anos.

Parágrafo único. Findo o prazo de inscrição e não tendo ocorrido o registro de nenhuma candidatura a Coordenador e Subcoordenador, serão determinados os prazos para realização de uma nova eleição, dentro de, no máximo, 30(trinta) dias.

DA MESA RECEPTORA E APURADORA DE VOTOS

Art. 9º A mesa receptora e apuradora dos votos será composta pelos membros da Comissão Eleitoral, e funcionará com o mínimo de 2 (dois) de seus 4 (quatro) membros.

DOS LOCAIS E PROCEDIMENTOS DE VOTAÇÃO

Art. 10º A Comissão Eleitoral instalará a mesa receptora de votos na Sala de Reuniões da Direção do CAFS, no horário de 10h às 20 horas, no dia da eleição.

I) As cédulas eleitorais deverão ser rubricadas por, pelo menos, 2(dois) membros da mesa;

II) Deverá ser afixada de forma amplamente visível no local de votação os seguintes itens:

a) a relação dos candidatos que se inscreveram para a Coordenação e Subcoordenação.

b) a relação dos docentes, dos discentes e dos técnicos que poderão votar.

III) As cédulas de votação serão recolhidas em urnas separadas, sendo uma para acolher os votos dos docentes, e outra para os votos dos discentes e técnicos.

Art. 11º Os procedimentos de votação serão os seguintes:

I) o eleitor apresentar-se-á à mesa receptora de votos portando documento com fotografia, que o identifique, entregando-o ao mesário;

II) não havendo dúvidas sobre a identificação do eleitor, o Presidente da mesa receptora de votos verificará se o mesmo consta na listagem e da respectiva folha de votação e autorizará o seu ingresso na cabina de votação e posterior depósito do voto na urna;

III) a assinatura do eleitor na folha de votação será colhida antes do voto;

IV) após o depósito do voto na urna, será devolvido ao eleitor o documento de identificação, apresentado à mesa.

§ 1º A não apresentação do documento de identificação, na forma supra, poderá ser motivo de impedimento ao exercício do voto por parte de qualquer membro da mesa, de qualquer candidato ou de seu representante.

§ 2º O nome do eleitor deverá constar no cadastro de eleitores e na respectiva folha de votação.

§ 3º Em caso de não constar seu nome no cadastro e na folha de votação, o eleitor terá direito a votar em separado, facultada a impugnação.

§ 4º Sob hipótese alguma, será admitido o voto por procuração.

Art. 12º A Coordenação do Curso de Pedagogia, responsável pela emissão das listagens de eleitores, deverá encaminhar à Comissão Eleitoral a relação de votantes até 15 (quinze) dias antes da data da eleição.

DA APURAÇÃO DOS VOTOS

Art. 13º Imediatamente após o término da votação, a mesa iniciará a apuração e a totalização dos votos, por cada segmento, e a aplicação do respectivo peso (setenta por cento para o segmento docente, e trinta por cento para os segmentos discente e técnico-administrativo), para cálculo do resultado final de eleição e expedição do Boletim de Apuração.

Art. 14º Procedida a contagem dos votos os mesmos serão devolvidos às urnas, que serão lacradas e rubricadas pela Mesa Apuradora, juntamente com o mapa de apuração para os fins necessários.

Art. 15º O voto será considerado nulo pelas mesas apuradoras nos seguintes casos:

I) na hipótese da cédula não corresponder às formalidades de que trata este Edital;

- II) na falta de rubricas de pelo menos 02 (dois) componentes da mesa receptora de votos;
- III) em caso de identificação do eleitor;
- IV) em caso de voto em mais de um candidato;
- V) na hipótese de rasura na cédula eleitoral;
- VI) quanto constarem, na cédula eleitoral, mensagem ou quaisquer impressões visíveis;
- VII) se assinalado fora do quadrado.

DOS ELEITORES

Art. 16º Estão aptos a votar:

- I) Os membros do corpo docente do Curso de Licenciatura em Pedagogia, em efetivo exercício, que ministrem disciplinas do Curso;
- II) Os membros do corpo discente com matrícula curricular no Curso, neste semestre letivo 2019.2;

Parágrafo Único. Na aplicação deste artigo considerar-se-ão, ainda, como efetivo exercício, os afastamentos, em virtude de:

- a) Férias;
- b) Exercício de cargo em comissão ou equivalente, em órgãos ou entidade dos Poderes da União, Estados, Município e Distrito Federal;
- c) Participação em programa de treinamento regularmente instituído, conforme dispuser o regulamento;
- d) Desempenho de mandato efetivo federal, estadual, municipal ou distrital;
- e) Licença: gestante, adotante ou paternidade; para tratamento da própria saúde; prêmio por assiduidade.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17º A Comissão Eleitoral deverá encaminhar relatório conclusivo de suas atividades ao respectivo Conselho, no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis após a data da consulta à Comunidade Universitária.

Art. 18º Os resultados finais serão divulgados pela Comissão Eleitoral, que lavrará a ata de eleição e a enviará ao Conselho do CAFS/UFPI, que fará homologação no prazo de quarenta e oito horas após o encerramento de todo o processo previsto neste Edital.

Art. 19º O processo eleitoral é considerado ato de serviço e deverá ter o apoio logístico de órgãos da Administração Superior, Administração Setorial e Órgãos Suplementares, exclusivamente, para os trabalhos inerentes à Comissão Eleitoral.

Art. 20º Os casos omissos na presente Resolução serão decididos pela Comissão Eleitoral.

§ 1º As decisões da Comissão Eleitoral, a que se refere o *caput* deste artigo, serão divulgadas através de sua afixação no quadro de avisos da Coordenação do Curso de Pedagogia;

§ 2º Dessas decisões caberá recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis, ao Conselho do *Campus*, que se reunirá, extraordinariamente, para julgamento;

§ 3º A interposição de recurso não acarretará efeito suspensivo ao andamento do processo eleitoral.

Art. 21º Revogam-se as disposições em contrário.

Floriano – PI, 06 de Novembro de 2019.

Professora Ma. Zélia Maria Carvalho e Silva

Presidente

Zélia Maria Carvalho e Silva

Professora Ma. Rosa Maria de Jesus Brito

Membro

Rosa Maria de Jesus Brito

Professor Ma. Luana Maria Gomes de Alencar

Membro

Luana Maria Gomes de Alencar

Discente Leandro Alves dos Santos

Membro

Leandro Alves dos Santos

Teresina (PI), 06 de novembro de 2019.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
CAMPUS UNIVERSITÁRIO AMILCAR FERREIRA SOBRAL
BR 343, Km 3,5 Bairro Meladão - Floriano - PI - 64808-605 - Tel: (89)3522-2716.
Homepage: www.ufpi.br/floriano - E-mail: cafs@ufpi.edu.br



EDITAL Nº 03/2019-CAFS/UFPI, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019

Edital para eleição de Coordenador e Subcoordenador do Curso de Licenciatura em Pedagogia do *Campus* Amílcar Ferreira Sobral (CAFS), Universidade Federal do Piauí (UFPI), para o Biênio 2020-2022.

ANEXO I – CALENDÁRIO ELEITORAL

Data e Horário	Atividade	Local
06/11/2019	Publicação do Edital	Site da UFPI: cafs@ufpi.edu.br ; Instagram: cafs@ufpi e Quadro de avisos da Coordenação do Curso de Pedagogia do CAFS
11 e 12/11/2019 10h - 12h e 14h – 18h	Inscrição das Chapas	Coordenação do Curso de Pedagogia
13/11/2019	Homologação das Inscrições	Quadro de avisos da Coordenação do Curso de Pedagogia
13 e 14/11/2019 08h-12h e 14h-18h	Recursos	Coordenação do Curso de Pedagogia
14/11/2019	Resultado dos Recursos	Quadro de avisos da Coordenação do Curso de Pedagogia
21/11/2019 18h30	Realização de debate com os candidatos	Auditório do CAFS/UFPI
27/11/2019 10h - 20h	Eleição	Sala de Reuniões da Direção do CAFS
28/11/2019 A partir das 10h	Divulgação do resultado da Eleição	Quadro de avisos da Coordenação do Curso de Pedagogia
29/11/2019	Encaminhamento do resultado da eleição para homologação pelo Conselho do <i>Campus</i>	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
CAMPUS UNIVERSITÁRIO AMILCAR FERREIRA SOBRAL
BR 343, Km 3,5 Bairro Meladão - Floriano - PI - 64808-605 - Tel: (89)3522-2716.
Homepage: www.ufpi.br/floriano - E-mail: cafs@ufpi.edu.br



EDITAL Nº 03/2019-CAFS/UFPI, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019

Edital para eleição de Coordenador e Subcoordenador do Curso de Licenciatura em Pedagogia do Campus Amílcar Ferreira Sobral (CAFS), Universidade Federal do Piauí (UFPI), para o Biênio 2020-2022.

ANEXO II REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO Nº _____

Ilmo. Sr. Presidente da Comissão Eleitoral

Vimos por meio deste instrumento REQUERER inscrição de
_____, Mat. SIAPE nº _____,
como candidato(a) a Coordenador(a) do Curso de Licenciatura em Pedagogia do CAFS/UFPI.

REQUEREMOS, outrossim, a inscrição de
_____, Mat. SIAPE nº _____, como
candidato(a) a Subcoordenador(a) do Curso de Licenciatura em Pedagogia do CAFS/UFPI.

Termos em que,
Pedimos deferimento.

Floriano-PI, ____ de Novembro de 2019.

Candidato(a) a Coordenador(a)

Candidato(a) a Subcoordenador(a)

EDITAL Nº 03/2019-CAFS/UFPI, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019.

Edital para eleição de Coordenador e Subcoordenador do Curso de Licenciatura em Pedagogia do Campus Amílcar Ferreira Sobral, Universidade Federal do Piauí, para o Biênio 2020-2022.

PROTOCOLO

Requerimento de inscrição nº _____ Data: ____/____/____

Candidato a Chefe: _____

Candidato a Subchefe: _____

Assinatura do membro da Comissão Eleitoral